

Art.3º-As vencedoras de cada categoria serão atribuídas os títulos de Prenda Mirim, Prenda Juvenil e Prenda, respectivamente.

CAPÍTULO III DAS CANDIDATAS E REQUISITOS

Art. 4º - Na Ciranda Interna somente concorrerá a candidata que satisfaça os seguintes requisitos:

I – Representar uma Entidade de participação plena ou parcial filiada e em dia com suas obrigações com o MTG;

II–Ser solteira e sem filho (s), observando-se, ainda, o contido no art.226, §3º, da Constituição Federal de 1988, que se refere à “...união estável entre o homem e a mulher como Entidade familiar...”;

III- haver firmado termo de compromisso de bem exercer o cargo e as atividades sociais de representação e outras a ele inerentes;

IV- Estar autorizada pelos pais ou responsáveis legais;

V – As categorias do Concurso Interno obedecem ao seguinte:

a) PRE MIRIM – ter entre 5 e 7 anos – (máximo 7 anos, 11 meses e 29 dias), e ter matrícula efetivada em escola infantil.

b) MIRIM – ter entre 8 e 10 anos – (máximo 10 anos, 11 meses e 29 dias), e possuir ou estar cursando o 3º ano do ensino fundamental;

c) JUVENIL – ter entre 11 e 15 anos – (máximo 15 anos, 11 meses e 29 dias) e possuir ou estar cursando o5º ano do ensino fundamental;

d) ADULTA – ter entre 16 e 25 anos – (máximo 25 anos, 11 meses e 29 dias) e possuir ou estar cursando 9º ano e/ou cursando o ensino médio.

Parágrafo 1º - Não é permitido o Concurso de Prenda nas Categoria **Veterana/Xirua**.

§ 1º Somente como casal ou individual , que exercerão/exercerá a função de acompanhante/auxiliar da Gestão Cultural.

§ 2º A referida função será identificada através de um crachá, nos moldes Categoria dos Peões (tanto para o homem, como para a mulher).

§ 3º A idade para exercer esta função seguirá a indicada no Regimento Artístico, isto é, acima de 35 anos.

§ 4º Essa função auxiliar , é opcional.

Parágrafo 2º – As idades serão computadas sempre no dia 31 de maio do ano da

Ciranda, mês em que se realiza a fase estadual.

CAPÍTULO IV DAS ÉPOCAS DE REALIZAÇÃO DA CIRANDA

Art.5º- As Cirandas acontecerão durante os meses de julho e agosto, se realizadas com a Comissão Avaliadora da Sétima Região Tradicionalista, deverão ser previamente agendados com o Departamento Cultural (Diretoria de Concursos Internos).

Art.6º-A escolha das representantes da entidade será de inteira responsabilidade da mesma, que escolherá suas candidatas de acordo com seus estatutos, seguindo, no mínimo, aos pré-requisitos deste Regulamento.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 7º- Para a Ciranda se observará, no que concerne à inscrição de candidatas, o que se dispõe a seguir, o pedido de inscrição das prendas acompanhado dos seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição;

II - Cópia da carteira de identidade e cópia do Cartão Tradicionalista;

III – Comprovante de escolaridade;

IV- Declaração com a assinatura do pai ou responsável e da candidata estando ciente da participação na Ciranda e assumindo o compromisso de representar e praticar todas as atividades exigidas pelo cargo, bem como o pleno conhecimento do Regulamento;

V- Relatório de atividades no seio da Entidade.

Art.8º-O deferimento das inscrições na Ciranda, compete à Patronagem/Departamento Cultural devendo essas autoridades oficial à autoridade solicitante, dando ciência da realização da inscrição ou dos motivos que o levaram ao indeferimento.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES AVALIADORA E REVISORA

Art.9º – Compete à Comissão Avaliadora da 7ª RT, cumprir o que determina este regulamento e as orientações e critérios estabelecidos e previamente divulgados pela Vice-presidência de Cultura, através do Departamento de Concursos Culturais para Prendas e Peões.

Art.10º – Compete à Comissão Revisora:

I – Corrigir as provas escritas;

II - Tabular, verificar e revisar os resultados da avaliação;

III – Elaborar a ata da Ciranda, fazendo constar todas as ocorrências verificadas;

IV- Elaborar a relação das candidatas por ordem de classificação.

Parágrafo único– As Ata e as Planilhas Individuais e Gerais serão entregues à Patronagem/Departamento Cultural da Entidade, com as devidas recomendações, a quem compete determinar a divulgação dos resultados.

-As Comissões serão constituídas por pessoas de reconhecido saber e experiência, e que hajam participado dos encontros de formação específicos nessa área e que preenchamos pré-requisitos do Regulamento Geral, não podendo haver parentesco de 1º e 2º graus e cônjuges, na mesma comissão.

CAPÍTULO VII DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art.11º- Fazem parte da Cirandas seguintes avaliações: escrita, artística, oral, caracteres pessoais, mostra folclórica ou arte tradicional e relatório (álbum) de vivência tradicionalista.

Art.12º–A Prova Escrita abordará conteúdos de História do Rio Grande do Sul, Geografia do Rio Grande do Sul, Tradição, Tradicionalismo e Folclore do Rio Grande do Sul, conforme o Resumo de Pontuação constante neste Regulamento.

§ 1º-O tempo de duração para realização da Prova Escrita será de 1 hora (uma hora).

Art.13º- Na avaliação da COMUNICAÇÃO ORAL pretende-se verificar a capacidade da candidata de se expressar com naturalidade e fluência empregando linguajar correto e sem gírias ou tiques, respeitadas as características regionais.

§ 1º-As candidatas da categoria MIRIM deverão apresentar uma BRINCADEIRA ou um BRINQUEDO folclórico (livremente escolhidos dentre os

citados na bibliografia indicada para a ciranda). (Explicação da brincadeira ou do brinquedo – 7 pontos: demonstração -10 pontos).

§2º-As candidatas das categorias JUVENIL e ADULTA deverão discorrer sobre um tema de conhecimento geral/livre escolha. Na avaliação, será considerado o conteúdo do discurso, e a qualidade da oratória.

Art.14º - As provas artísticas para todas as categorias serão as seguintes:

I – Tocar ou cantar ou declamar (temas gaúchos e ou ritmos gaúchos).

II – Executar dança tradicional gaúcha.

III – Executar dança de salão gaúcha.

§1º-Os critérios para avaliação destes quesitos serão estabelecidos pela Vice-presidência de Cultura, através do Departamento de Concursos Culturais para Prendas e Peões e estão expressos na planilha individual.

§ 2º- Na avaliação desta prova, a candidata, que optar por declamar e/ou cantar, somente poderá ter apoio instrumental, sendo vedado apoio vocal, mesmo parcial; e a candidata, que optar por tocar não poderá ter apoio instrumental.

§3º-As candidatas deverão entregar à comissão avaliadora uma cópia da letra da música ou uma da poesia, conforme caso.

§ 4º - As candidatas, ao executarem a dança de salão, deverão escolher uma dentre os seguintes ritmos: valsa, chote (pode ser dança de forma “afigurado”), rancheira, vaneira, milongario-grandese e bugio.

§5º - Ao dançar, a prenda poderá optar pelos acompanhamentos abaixo relacionados, os quais serão de sua responsabilidade:

a) 1 gaitero – que poderá se fazer acompanhar de 1 violão e 1 voz (até 3 pessoas) podendo os três cantarem. O não cumprimento deste item acarretará nota zero na dança;

b) CD produzido pelo MTG (para danças tradicionais);

c) CD em ritmo autêntico gaúcho (para danças de salão).

§ 6º- A candidata, que optar por tocar, poderá fazê-lo com um dos seguintes instrumentos: gaitas, violão, flauta doce, violino/rabeca e piano, sendo que os mesmos são de responsabilidade da candidata;

§ 7º - A candidata que optar por cantar poderá estar acompanhada de: gaita, violão e outro instrumento reconhecido pelo MTG (até três pessoas). O não cumprimento deste item acarretará nota zero no canto.

Art.15º- A avaliação da MOSTRA FOLCLÓRICA E OU ARTE

TRADICIONAL obedecerá aos seguintes quesitos e critérios:

I- CATEGORIA MIRIM – apresentação de brinquedos folclóricos, brincadeiras folclóricas, artesanato local ou usos e costumes locais, explicando origem e formas de brincar, no caso dos brinquedos e brincadeiras, confecção no caso do artesanato e origem no caso de usos e costumes.

II- CATEGORIAS JUVENIL E ADULTA – mostra de trabalho de artesanato, usos e costumes, podendo ser os característicos da região da prenda, com o objetivo de divulgar e resgatar aquilo que está se extinguindo ou perdendo o uso local ou regional ou ainda de forma geral no Rio Grande do Sul.

§1º-As orientações para a Mostra Folclórica serão estabelecidas anualmente no mês de julho ou agosto do ano anterior, pela Diretora de Cultura da Região, através do Departamento de Concursos Internos para Prendas e Peões para a Interna.

§2º-Para realização desta prova, a candidata poderá utilizar os recursos que melhor ilustrem o seu trabalho, de acordo com as orientações estabelecidas.

Art.16º-A avaliação dos CARACTERES PESSOAIS será desenvolvida durante as provas oral, artística, da mostra folclórica e ou arte tradicional e encontro com os avaliadores, observando-se as boas maneiras, a elegância, a desenvoltura, a simpatia, e a indumentária de acordo com as Diretrizes do MTG.

§1º - Para avaliação dos caracteres pessoais, serão considerados os seguintes itens:

- a) simpatia;
- b) boas maneiras.

§2º-O uso da indumentária da prenda e de quem participar de sua apresentação, que estiver em desacordo com as diretrizes do MTG acarretará na perda de até 0,5 (meio) pontos, na nota final.

Art.17º-No RELATÓRIO DE ATIVIDADES (álbum de vivência tradicionalista) serão avaliadas até dez (10) comprovantes, entre fotos/certificados/atestados bem como a participação em eventos oficiais do MTG de nível regional e estadual de acordo com as orientações e critérios estabelecidos pela DIRETORA DE CULTURA da REGIÃO, através do Departamento de Concursos INTERNOS para Prendas e Peões.

Parágrafo único – Na avaliação do Relatório de Atividades, serão aceitos comprovantes com datas anteriores ao ano da Ciranda Cultural (fase interna).

Art.18º- As médias finais obtidas pelas concorrentes serão calculadas até os

milésimos, ficando estabelecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

- a) prova escrita;
- b) habilidades artísticas;
- c) mostra folclórica;
- d) maior idade da concorrente;

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.19º - RESUMO DA PONTUAÇÃO

<i>I – CATEGORIA PRÉ-MIRIM</i>	
<i>PROVAS</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>
a) MOSTRA FOLCLÓRICA OU ARTE TRADICIONAL	20 pontos
b) AVALIAÇÃO DAS HABILIDADES ARTÍSTICAS	Total: 50 pontos
Dança Tradicional Gaúcha	15 pontos
Dança de Salão	15 pontos
Declamar	20 pontos
c) CARACTERES PESSOAIS	Total: 10 pontos
Boas maneiras	05 pontos
Simpatia	05 pontos
d) RELATÓRIO DE ATIVIDADES	20 pontos
<i>II – CATEGORIA MIRIM</i>	
<i>PROVAS</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>
a) ESCRITA	Total: 35 pontos
Geografia do RS	10 pontos
História do RS	10 pontos
Tradicionalismo, tradição e folclore	15 pontos
b) RELATÓRIO DE ATIVIDADES	10 pontos
c) MOSTRA FOLCLÓRICA OU ARTE TRADICIONAL	10 pontos
d) AVALIAÇÃO DA BRINCADEIRA OU BRINQUEDO	Total: 17 pontos
Explicação da brincadeira ou do brinquedo	07 pontos
Demonstração de como se brinca ou se constrói (o par –acompanhante – poderá participar da demonstração, sendo avaliado exclusivamente quanto ao uso correto da indumentária)	10 pontos
e)AVALIAÇÃO DAS HABILIDADES ARTÍSTICAS	Total: 18 pontos
Dança Tradicional Gaúcha	06 pontos
Dança de Salão	06 pontos
Tocar ou Cantar ou Declamar	06 pontos
f)CARACTERES PESSOAIS	Total: 10 pontos

Boas maneiras	05 pontos
Simpatia	05 pontos
III – CATEGORIA JUVENIL E ADULTA	
PROVAS	
a) ESCRITA (35 pontos)	Total: 35 pontos
Geografia do RS	10 pontos
História do RS	10 pontos
Tradição, tradicionalismo e folclore	15 pontos
b) AVALIAÇÃO DA COMUNICAÇÃO ORAL	Total: 17 pontos
Naturalidade e fluência na fala	05 pontos
Desenvoltura na fala	05 pontos
Ausência de gírias e tiques	05 pontos
Gestualidade e expressão corporal	02 pontos
Conteúdo exposto	05 pontos
c) AVALIAÇÃO DAS HABILIDADES ARTÍSTICAS	Total: 18 pontos
Dança Tradicional Gaúcha	06 pontos
Dança de Salão	06 pontos
Tocar ou Cantar ou Declamar	06 pontos
d) CARACTERES PESSOAIS	Total: 10 pontos
Boas maneiras	05 pontos
Simpatia	05 pontos
e) MOSTRA FOLCLÓRICA OU ARTE TRADICIONAL	10 pontos
f) RELATÓRIO DE ATIVIDADES	10 pontos

Art.20º- Ocorrendo irregularidades na Ciranda, caberá recurso à Entidade, junto à Patronagem/Departamento Cultural, em primeira instância e, em segunda instância, à Coordenadoria.

§1º-O recurso só será aceito, se interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos, a contar do segundo dia após a divulgação dos resultados. O recurso de 2º grau será aceito, se no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da solução do recurso de 1º grau. Ambos os recursos deverão ser assinados pela parte interessada ou seus representantes legais.

§2º-A autoridade, junto à qual for interposto o recurso, tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, para pronunciar-se sobre o mesmo.

Art.21º-Serão proclamadas primeiras prendas as que forem classificadas em primeiro lugar, em cada categoria, ficando a segunda e terceira colocadas como substitutas legais, com as mesmas obrigações e direitos da titular, no impedimento dessa.

Art.22º – As prendas eleitas não poderão trocar de entidade tradicionalista durante o seu mandato, mesmo que renuncie seu cargo.

Parágrafo único – Caberá à Patronagem/Departamento Cultural adotar as

medidas decorrentes da perda do título.

Art.23º - As prendas, que estão ostentando os títulos de 1ª Prenda da Entidade, em qualquer categoria, ficam automaticamente impedidas de concorrer, dentro da mesma categoria, no mandato seguinte, mesmo que tenham renunciado a seus cargos antes do referido Concurso, ou que tenham trocado de Entidade Tradicionalista, ficando resguardado o direito de concorrer, no mandato seguinte, as 2ª e 3ª Prenda dentro da mesma categoria.

Art.24º - As prendas detentoras de faixas que, de alguma forma, denegrirem o título, que ostentam, contrariando as finalidades e objetivos constantes neste Regulamento, ficam sujeitas a sanções disciplinares, inclusive pena de destituição.

Parágrafo único- A aplicação da pena, será de responsabilidade da Patronagem/Departamento Cultural da Entidade, nos termos do Estatuto da Entidade Tradicionalista.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25º- As planilhas de avaliação serão disponibilizadas a Patronagem/Departamento Cultural das entidades, sempre antes da divulgação dos resultados.

§ 1º - A disponibilização das planilhas, para o conhecimento das Concorrentes será em local orientado pela Patronagem/Departamento Cultural da Entidade.

§2º-As planilhas de avaliação serão arquivadas na Secretaria da Entidade, sob a guarda da Patronagem/Departamento Cultural.

Art. 26º - O regulamento interno das entidades disciplinará um período de carência de associado para participarem do Concurso Interno.

§ 1º - Quando mudar de entidade deverá seguir o Regulamento Regional/Estadual, isto é, somente após encerrar o mandato. Ex.: Caso seja da Gestão Regional, não poderá no ano seguinte concorrer na mesma categoria, mesmo trocando de Entidade.

Ao conhecimento das Entidades Tradicionalistas no Encontro Regional de
Patrões, em 30 de agosto de 2015 – CTG Alfredo D'Amore (Carazinho)

Gilda Galeazzi – Coordenadora



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

7ª REGIÃO TRADICIONALISTA

“De mãos dadas, em defesa da cultura gaúcha”

Rua Dr. César Santos, 295 – Bairro Cidade Universidade – Cep 99051-200 – Passo Fundo – RS

CNPJ: 04.655.244/0001-63

Telefone: (54) 3313-3606

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Ciranda Cultural de Prendas

Fase Interna

- 1- Ficha de inscrição;
- 2- Cópia da carteira de identidade;
- 3- Comprovante de escolaridade;
- 4- Cópia do Cartão Tradicionalista;
- 5- Declaração do pai ou responsável permitindo a participação da Ciranda, bem como o pleno conhecimento do Regulamento;
- 6- Termo de compromisso da candidata em representar e praticar todas as atividades exigidas pelo cargo;
- 7- Relatório de Vivência Tradicionalista.



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

7ª REGIÃO TRADICIONALISTA

“De mãos dadas, em defesa da cultura gaúcha”

Rua Dr. César Santos, 295 – Bairro Cidade Universidade – Cep 99051-200 – Passo Fundo – RS

CNPJ: 04.655.244/0001-63

Telefone: (54) 3313-3606

Ciranda Cultural de Prendas Fase Interna

Entidade: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

Categoria: _____

- 1- Nome: _____
- 2- Entidade: _____
- 3- Localidade: _____
- 4- Filiação: Pai: _____
Mãe: _____
- 5- Data de Nascimento: _____
- 6- Escolaridade: _____
- 7- Endereço da Candidata: (Rua, nº, bairro, cidade): _____

- 8- Telefone: _____
- 9- E-mail: _____

Carteira de Identidade N°: _____



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

7ª REGIÃO TRADICIONALISTA

“De mãos dadas, em defesa da cultura gaúcha”

Rua Dr. César Santos, 295 – Bairro Cidade Universidade – Cep 99051-200 – Passo Fundo – RS

CNPJ: 04.655.244/0001-63

Telefone: (54) 3313-3606

**Ciranda Cultural de Prendas
Fase Interna**

Entidade _____

TERMO DE COMPROMISSO DA CANDIDATA

Pelo presente instrumento, assumo o compromisso caso venha a me classificar como 1ª 2ª ou 3ª Prenda na Categoria _____ (Mirim, Juvenil ou Prenda), acatar e obedecer ao Estatuto e Regulamento do Movimento Tradicionalista Gaúcho, elevar o nome da minha entidade, representar a entidade em todos os eventos da entidade da Região e do MTG, sempre que for solicitado. Representar a entidade na 2ª fase deste concurso, ou seja, FASE REGIONAL, caso obtenha 1º lugar.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura da Candidata: _____

Assinatura do Pai ou Responsável: _____

